

**ESTADO DE RONDÔNIA  
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Oficio N° 02 Gab. Ver. N° 09/CMOPO- RO

Em 13/março/2003

Senhor Presidente,

Pelo presente o vereador que este subscreve, encaminha a Vossa Excelência o Projeto der Lei N° 320 de 13 de março de 2003, que reconhece a Associação São José de Ouro Preto do Oeste – RO de utilidade pública.

O presente Projeto objetiva tornar a Associação supra, de utilidade pública, uma vez que tal entidade tem prestado serviços à saúde em nosso município, como é de conhecimento de nossa sociedade.

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência o envio do mesmo ao plenário desta Casa Legislativa para conhecimento e demais trâmites da praxe regimental.

Ao ensejo, renovo votos de Consideração e estima,

Atenciosamente,

**Sebastião Gomes Viana  
Vereador**

*José Antônio Lopes Mancini*  
Vereador - PT

*Antônio Gomes de Souza*  
Vereador

**Ao Exmo Senhor  
Jânio Lopes Souza – Zoca  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N E S T A.**



*Milton Custódio Braga*  
VEREADOR - PPD

Projeto de Lei Nº 320103



- De 13 de março de 2003

|   |                       |
|---|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                       |
| APROVADO                                |                       |
| 1º Votação                              |                       |
| Quorum                                  | 14, VMA.M.            |
| Sessão                                  | ORDINÁRIA horas 19:00 |
| Em                                      | 31/03/2003            |

**"Reconhece a Associação Beneficente  
São José de Ouro Preto do Oeste –  
RO de utilidade publica."**

Carlos Magno Ramos, Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º) Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Beneficente São José, entidade sem fins lucrativos, com número de inscrição no C.N.P.J. nº 05.451.931/0001 – 20, localizada na Rua Duque de Caxias nº 1805 – Bairro Rodoviário – Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

|   |                            |
|---|----------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                            |
| APROVADO                                |                            |
| 2º VOTAÇÃO                              |                            |
| Quorum                                  | 14, VMA.M.                 |
| Sessão                                  | EXTRAORDINÁRIA horas 20:30 |
| Em                                      | 31/03/2003                 |

**Sebastião Gomes Viana  
Vereador**

*José Araújo da Silva*  
Vereadora

Projeto de Lei Nº 320/03

De 13 de março de 2003



|   |             |
|---|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |             |
| APROVADO                                |             |
| 1ª Votação                              |             |
| Quorum                                  | 14 / V.MAM. |
| Sessão                                  | ORDIN.      |
| Em                                      | 31/03/2003  |
| Horas                                   | 19:00       |

"Reconhece a Associação Beneficente  
São José de Ouro Preto do Oeste –  
RO de utilidade publica."

Carlos Magno Ramos, Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º) Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Beneficente São José, entidade sem fins lucrativos, com número de inscrição no C.N.P.J. nº 05.451.931/0001 – 20, localizada na Rua Duque de Caxias nº 1805 – Bairro Rodoviário – Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

|   |             |
|---|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |             |
| APROVADO                                |             |
| 2ª VOTAÇÃO                              |             |
| Quorum                                  | 14 / V.MAM. |
| Sessão                                  | EXTRAORD.   |
| Em                                      | 31/03/2003  |
| Horas                                   | 20:30       |

Sebastião Gomes Viana  
Vereador

*[Signature]*  
Joselita Araújo da Silva  
Marecosso -

Projeto de Lei Nº 320/03



De 13 de março de 2003

|   |                    |
|---|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                    |
| APROVADO                                |                    |
| 1º Votação                              |                    |
| Quorum                                  | 14, UMA M.         |
| Sessão                                  | ORDIN. horas 19:00 |
| Em                                      | 31/03/2003         |

"Reconhece a Associação Beneficente  
São José de Ouro Preto do Oeste –  
RO de utilidade publica."

Carlos Magno Ramos, Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art.1º) Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Beneficente São José, entidade sem fins lucrativos, com número de inscrição no C.N.P.J. nº 05.451.931/0001 – 20, localizada na Rua Duque de Caxias nº 1805 – Bairro Rodoviário – Ouro Preto do Oeste – RO.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

|   |                       |
|---|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                       |
| APROVADO                                |                       |
| 2º VOTAÇÃO                              |                       |
| Quorum                                  | 14, UMA M.            |
| Sessão                                  | EXTRAORD. Horas 20:30 |
| Em                                      | 31/03/2003            |

Sebastião Gomes Viana  
Vereador

Joséfa Araújo da Silva  
Vereadora



## ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

SÃO JOSÉ

ESTATUTO

FUNDAÇÃO : 25/05/2001.

Maria Sônia de Oliveira  
Advogada  
OAB / RO 45-A

PL

# ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ

FUNDAÇÃO : 25/05/2001-11-18

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

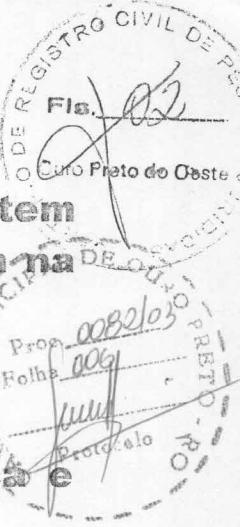
#### DA ASSOCIAÇÃO E SUA FINALIDADES:

Art. 1º - Associação Beneficente SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ouro Preto D'oeste /RO, á Rua Duque de Caxias, nº 1805, bairro Rodoviária, fundado em cinco de setembro de 2001, é constituída sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A Associação terá prazo de duração indeterminado, sua dissolução só poderá ser efetivada através de Sentença Judicial transitada em Julgado, ou por aprovação de 2/3 (dois terços), da Assembléia Geral em primeira convocação, ou 1/3 (um terço) em sua Segunda convocação com a presença do Presidente da Associação.



Maria Lúcia Oliveira  
Advogada  
OAB / RO 494-A



**Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "SÃO JOSÉ", tem por finalidade de modo geral a integração do homem na sociedade, notadamente:**

- a) Promover a educação e desenvolver a cultura;
- b) Promover a defesa da saúde e assistência médica e social;
- c) Promover o amparo social a comunidade;
- d) Criar, instalar e manter serviços médicos, laboratoriais, sociais e cursos profissionalizantes que beneficiem os mais carentes;
- e) Promover o desenvolvimento global participativo da comunidade sem distinção de raça, credo ou filiação partidária;
- f) Auxiliar, colaborar em entidades que visem o desenvolvimento coletivo e social;

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS E DA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

**Art. 4º - A Associação será constituída por número limitados de Sócios Fundadores, que vem exercendo suas atividades como colaboradores desde o mês de março de 1998, que assinaram a ata de fundação da Associação e respondem solidariamente pela mesma.**

**Parágrafo único - A Associação além da categoria de Sócios fundadores, terão também as seguintes categorias:**



- a) **BENEMÉRITO** : (Pessoas que tenham prestado relevantes serviços á associação que mereçam distinção através de delegação da presidência, como aprovação da assembléia geral).
- b) **EFETIVOS** : Todas as pessoas que requerer suas admissões como tais.

**Art. 5º - A Admissão nos quadros sociais da Associação** deverá ser feita mediante requerimento dirigido à diretoria executiva, que se encarregará de analisar e julgar o pedido podendo para tanto acatar ou não;

**Parágrafo primeiro** - Em sendo aprovado, a admissão do sócio na Associação deverá o mesmo colaborar com o valor simbólico a ser definido pelo conselho deliberativo;

**Parágrafo segundo** - O Sócio admitido no quadro social assume as responsabilidades que lhe são atribuídas bem como, gozar dos direitos inerentes.

**Art. 6º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:**

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos contidos no presente Estatuto;
- b) Cooperar e participar das atividades da Associação;
- c) Comunicar ao presidente, ou a qualquer membro da Diretoria irregularidade acometidas em qualquer setor da entidade;
- d) Zelar pelo patrimônio, bem como as instalações da entidade;
- e) Atender as convocações para as reuniões da Assembléia Geral;

Maria Eugênia de Oliveira  
Advogada  
OAB / RO 49-A



- f) Quando solicitado, participar do conselho deliberativo e da Diretoria Executiva; e ,  
g) Contribuir em casos excepcionais, sempre que surgir campanhas de cunho social e comunitário.

#### **Art. 7º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS**

- a) Votarem e serem votados ( Sócios fundadores)  
b) Gozar de todos os benefícios proporcionados pela Associação;  
c) Solicitar á Diretoria Executiva a convocação da Assembléia Geral;

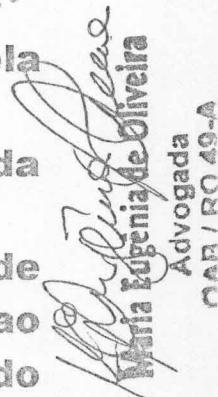
**Parágrafo único : - Em caso de rejeição ou negligência de Diretoria Executiva, o Associado poderá recorrer ao Conselho Deliberativo que julgará a procedência do pedido; os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.**

#### **CAPÍTULO III**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade e será constituído por Sócios Fundadores e Efetivos, cabendo - lhes, tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade, sendo que, as suas decisões vinculam a todas, ainda que ausente ou discordantes.**



  
Maria Eugenia de Oliveira  
Advogada  
CR/SP 494

*008209*  
Folha 009  
Protocolo 01  
Fig.  
REGISTRO CIVIL DE  
MUNICÍPIO DE PRETO DO OESTE  
SAC 2009

**Art. 9º - Parágrafo 1º A Assembléia Geral, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para deliberar sobre os seguintes assuntos:**

- a) Apreciação dos atos da Diretoria Executiva e exame de suas contas.**
- b) Nomeação do Conselho Fiscal, e**
- c) Tratar de assuntos de ordem Geral que exijam sua apreciação.**

**Parágrafo 2º - Poderão participar da reunião da Assembléia Geral, representantes da comunidade e autoridades de representação especialmente convidados.**

**ART. 10º A Assembléia Geral reunir-se-á , extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por maioria simples dos membros do Conselho Deliberativo da Associação:**

- a) Dissolução da Associação;**
- b) Reforma do Estatuto;**
- c) Reforma do Regimento Interno;**
- d) Assunto urgente de interesse da Associação, e ,**
- e) Apuração de denúncias de atos de improbidade por parte de seus membros de qualquer dos órgãos da administração;**
- f) Convocação para eleição do conselho Deliberativo;**

**Parágrafo único : Nas reuniões extraordinárias da Assembléia Geral, só será permitida a presença de elementos estranhos, se a mesma for absolutamente indispensável para a solução do assunto em exame;**

*Adriana Oliveira*  
Advogada  
OAB / RO 49-A

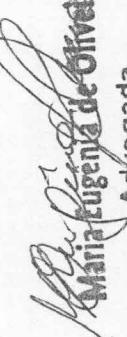
**ART. 11º - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (Quinze) dias, devendo constar no Edital de convocação dos assuntos a serem tratados na pauta da reunião, bem como, o dia a hora e o local em que a mesma será realizada, eu será afixado na Sede da Associação e divulgado pela imprensa local e será realizada na 1ª Terça- feira, de cada mês do ano em curso.**

**ART. 12 ° - Assembléia Geral ordinária ou extraordinária, será aberta pelo Presidente, cabendo ao plenário da mesma presidirá os trabalhos, que deverá ser composta por 01 (um) Presidente, 01 (um ) Vice- Presidente e 01 (um) Secretário;**

**Parágrafo único - A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária deliberará com um mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada, com qualquer número em Segunda chamada, a qual deverá ser realizada no mesmo dia, duas horas após a primeira chamada.**

**ART. 13 ° - As deliberações serão sempre por maioria simples de voto. Que se processará por meio secreto ou aclamativo.**

**ART.14º - Os trabalhos de cada sessão serão devidamente registrados em ata , lida e aprovada deverá ser assinada pelos membros da Assembléia, e presentes que se fizerem necessários.**

  
Maria Eugênia de Oliveira  
Advogada  
OAB / RO 49-A

## **CAPÍTULO IV**



## **DAS PENALIDADES**

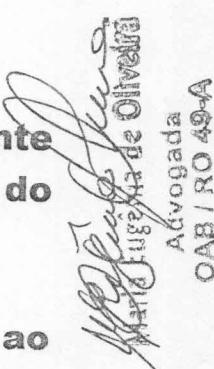
**ART. 15 ° - Os Sócios que não cumprirem com os dispositivos estabelecidos pelo presente Estatuto serão passíveis das seguintes penalidades:**

- a) Advertência particular;**
  - b) Advertência Pública;**
  - c) Suspensão e Eliminação dos quadros da entidade.**

**ART. 16º - A exclusão dos sócios se efetivará mediante apreciação da Diretoria executiva mediante parecer do Conselho Deliberativo.**

**ART. 17º -** O associado que provocar danos ao patrimônio da entidade será obrigado a indenizá-la, e podendo a associação receber através de Ação Judicial ou Extra Judicial.

**Parágrafo único : O Sócio sujeito a quaisquer penalidades terá ampla defesa, que pessoal ou procurador legal constituído perante a sessão da Diretoria Executiva**



CAPÍTULO V

## **DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 18º - A renovação do quadro de dirigentes da Associação, dar-se-á, a cada 03 (Três) anos em eleições**

**que ocorrerão na Segunda quinzena do mês de Dezembro e a posse será no 1º ( primeiro ) dia do mês de Janeiro do ano subsequente da eleição.**

**ART. 19º - DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Parágrafo primeiro : O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembléia Geral de 03 (Três) em cada 03 (três) anos, no primeiro dia útil do mês de março, sendo seu mandato de 03 (três) anos, com direito à reeleição.**

**Parágrafo 2º - O Secretário da Associação aceitará a chapa de inscrição de candidatos até 48 (quarenta e oito ) horas antes da eleição, sendo que o mesmo fornecerá comprovante de inscrição.**

**Parágrafo 3º - Serão afixados, em locais livres e visíveis da Sede da Associação as chapas que concorrerão ao pleito e inscritas com antecedência mínima de 24 (Vinte e quatro) horas.**

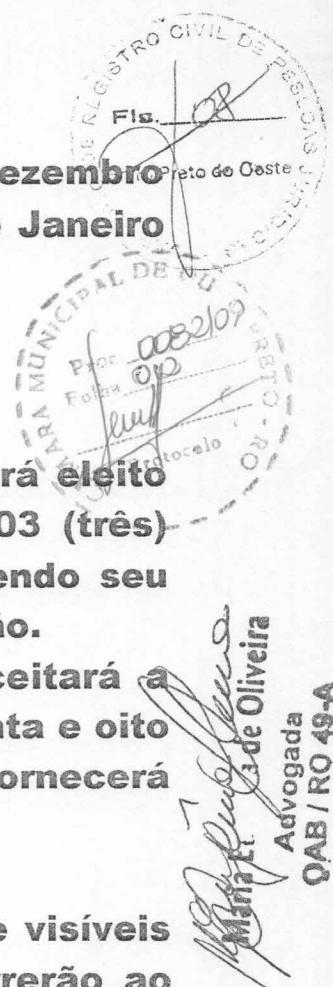
**Parágrafo 4º - Os associados serão convocados pelo Presidente da Diretoria Executiva conforme o Art. 16;**

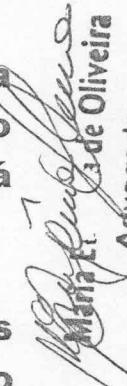
**Parágrafo 5º - O sistema eleitoral processar-se -á, em conformidade com o Art 17;**

**Parágrafo 6º - A direção dos trabalhos será precedida pelo Presidente da Diretoria Executiva conforme Art. 16;**

**Parágrafo 7º - O Presidente da Diretoria Executiva designará comissão para coordenar os trabalhos eleitorais.**

**Parágrafo único - Somente poderão candidatar-se, a os Sócios Fundadores e em pleno gozo de seus direitos.**



  
Maria da Oliveira  
Advogada  
QAB / RO 49-A



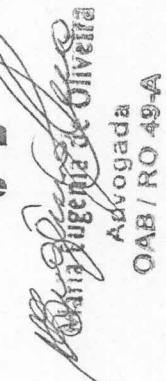
**ART. 20º - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão eleitos para o período assim definidos:**

**Parágrafo primeiro : O Mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, com direito á reeleição.**

**Parágrafo segundo : Havendo eleições após o início de um período, os eleitos terão mandato até o término do período.**

**O Secretário da Associação aceitará o registro de chapa para a Diretoria e o Conselho Fiscal até 48 ( Quarenta e oito) horas antes da eleição.**

## **CAPÍTULO VI**



Advogada  
OAB / RO 49-A

### **DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**ART. 21º - A Associação BENFICIENTE SÃO JOSÉ, será administrada pelos seguintes órgãos.**

- a) ASSEMBLÉIA GERAL;**
- b) DIRETORIA EXECUTIVA;**
- c) CONSELHO DELIBERATIVO;**
- d) CONSELHO FISCAL;**

**ART. 22º- As atribuições de cada um dos órgãos que administram a as associações são aquelas previstas no presente Estatuto e no regimento interno a ser elaborado e aprovado.**



**ART. 23º - O Conselho Deliberativo é o órgão superior na hierarquia administrativa da Associação São José, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade de decisão, todo e qualquer assunto de interesse da Associação e de seus associados, nos termos da legalidade deste Estatuto e das recomendações da Assembléia Geral.**

**ART.24º - O Conselho Deliberativo será constituído por 03 (três) membros titulares e dois suplentes pela Assembléia Geral, para um período de 03 (três) anos, competindo-lhes;**

- a) Analisar e deliberar sobre assuntos que forem submetidos pela Diretoria Executiva ou pela Assembléia Geral;**
- b) Emitir parecer sobre matérias que lhes forem submetidas pelo Conselho Fiscal;**
- c) Examinar relatórios da Diretoria Executiva e pareceres do conselho Fiscal, submetendo - os á apreciação da Assembléia se julgar necessário;**
- d) Estudar , aprovar e fiscalizar a aplicação do orçamento anual e plano de trabalho da Associação;**
- e) Emitir parecer sobre a exclusão de algum associado;**
- f) Convocar a Assembléia Geral nos termos do Art. 23,**
- g) Eleger de 03 (três) anos em 03 (três) anos, os membros da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal;**



**h) Assumir a direção da Associação em caso de vacância de cargos em virtude de renúncia de todos os membros da Diretoria Executiva.**

- i) Solicitar, quando da eleição da nova Diretoria Executiva e do conselho Fiscal, sobre a contabilidade da Associação;**
- j) Reunir-se preliminarmente, 15 (dias) dias antes de cada eleição para as providências sobre as mesmas.**

**Parágrafo único - O conselho Deliberativo será constituídos exclusivamente de sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos.**

**ART. 25º - O Conselho Deliberativo escolherá entre seus membros 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretario, ambos com mandato de 03 (três) anos.**

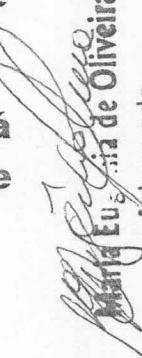
**Parágrafo único: Os membros do Conselho Deliberativo não poderão fazer parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.**

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 26º - A Diretoria Executiva, cujo mandato terá duração de 03 (três) anos, será constituída por :**

- a) Presidente;**

  
Maria Euzebia de Oliveira  
Advogada  
OAB / RO 49-A



**b) 1º Vice Presidente**

**c) 1º Secretário**

**d) 2º Secretário**

**e) 1º Tesoureiro**

**f) 2º Tesoureiro; e ,**

**Parágrafo único - O Presidente, havendo dificuldades para o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva, poderá reduzir o número de membros da Diretoria mediante acumulação de cargos pelos membros existentes.**

**ART. 27º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, pelo menos uma vez por mês paaaara a apreciação dos trabalhos da Associação e tomar as providências que se fizerem necessárias.**

**Parágrafo único : O Presidente deverá convocar reunião extraordinária da Diretoria Executiva sempre que ocorrerem fatos cuja gravidade ou importância justifique a medida.**

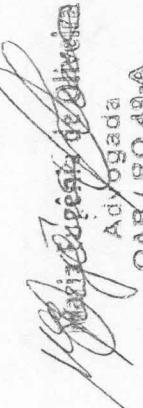
**ART.28º - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva;**

**a) Convocar, presidir e encerrar reuniões da Diretoria;**

**b) Convocar a Assembléia Geral (Ordinária e Extraordinária), e instalar as reuniões;**

**c) Administrar e dirigir a Associação, bem como, admitir e dispensar funcionários, fixar salários e determinar suas atribuições e honorários de trabalho;**



  
Adelina Pires de Oliveira  
Advogada  
OAB / RO 49-A



*[Handwritten signatures]*

- d) Representar a Associação em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a outro da Diretoria para esse fim.
- e) Movimentar contas bancárias, assinando em conjunto com o tesoureiro cheques e documentos de pagamentos.
- f) Autorizar despesas previstas nos planos e trabalhos ou em caráter de emergência, neste caso, comunicar com brevidade a diretoria, e;
- g) Assinar portarias e resoluções da Diretoria, firmar convênios para a manutenção da entidade.

**ART.29º** - Em todas as reuniões d Diretoria Executiva deverão ser lavradas atas, das quais deverão ser extraídas resumos das mais importantes para as divulgações.

**ART.30º** - Compete ao 1º ( primeiro) Vice – Presidente;

- a) Substituir o Presidente nos impedimentos ocasionais;
- b) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições.

## CAPÍTULO VIII

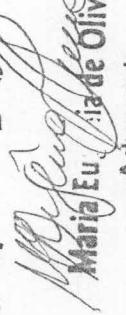
### DO CONSELHO FISCAL

**ART. 31º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e 02(dois) suplentes, competindo - lhes:**

- a) Examinar as contas e balancetes financeiros e patrimoniais da associação bem como, relatórios da Diretoria Executiva;**
- b) No exercício de suas atribuições, poderão requisitar livros contábeis e solicitar os esclarecimentos necessários;**
- c) Em caso de irregularidade que tenha conhecimento, encaminhará parecer ao Conselho Deliberativo, para as providências cabíveis; e ,**
- d) Apreciar e emitir parecer sobre as despesas da Associação.**

**ART.32º - O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros 01 (um) Presidente e 01(um) Secretário, e reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente para tratar de assuntos de interesse da entidade.**



  
Maria Eulália de Oliveira  
Advogada  
OAB / RO 49-A

## **CAPÍTULO IX**

**DA RECEITA**

## **ART. 33º - A receita da Associação consta de :**

- a) Contribuições dos associados;**
  - b) Donativos recebidos;**
  - c) Subvenção e auxílio do poder público ou entidades particulares; e**
  - d) Subsídios auferidos de promoções patrocinadas pela Associação.**



## **CAPÍTULO X**

**DO PATRIMÔNIO**

**ART. 34º - O Patrimônio da associação será constituído de fundos e bens adquiridos ou legados a partir de sua constituição.**

**ART. 35º - Qualquer importância recebida em favor da Associação deverá ser depositada no banco em que a mesma tenha conta corrente, devendo tais recursos serem aplicados conforme planejamento da tesouraria com a aprovação do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva.**

Auirogada  
OAB / RO 49-A

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ART.36º** - Todos os cargos da Administração serão exercidos gratuitamente, não sendo remunerada sua diretoria, não distribuindo vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou entidades sob nenhuma hipótese.

**ART.37º** - O funcionário da unidade, a quantidade de funcionários a distribuição de cada órgão, bem como a organização técnica administrativa dos serviços que a Associação irá desenvolver, que serão previstas no Regimento Interno a ser criado oportunamente.

**ART. 38º** - Este Estatuto poderá ser modificado em qualquer tempo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, feito por qualquer um dos órgãos da administração.

**Parágrafo primeiro** - O Presidente nomeará uma comissão especial para reformulação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo segundo** - Após realizado as emendas serão remetidas ao Presidente que convocará a Assembléia Geral para aprovação ou rejeição das mesmas.

**Parágrafo terceiro:** Aprovadas as emendas passarão a figurar neste Estatuto como anexos.

**ART.39º** - Em sendo extinta a Associação BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, serão seus bens patrimoniais destinados a

Aprovado  
Assinatura  
ABR 49-76

**pagar dívidas existentes, se houver saldo positivo este será revertido em benefício de uma entidade de caráter benéfico ou educacional, reconhecida de utilidade pública que tenha sede na cidade de Ouro Preto D'oeeste - RO, e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.**

**ART. 40º - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral ordinária, reunida em 20/09/2001, constitui a Regimento Interno da Associação Benéfica São José, de Ouro Preto D'oeeste - RO, Rondônia, e entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Porto Velho (RO), 20 de Setembro de 2001.**

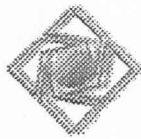
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO  
Nº. PROTOCOLO 6.210  
LIV. A-1 PAG. 14.210  
DATA 20-11-01  
REG. N. 813 LIVRO A  
DATA 22-11-01  
CUSTAS R\$ 5.96,50 mal 59,61  
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

**Presidente :** Maria Eugênia Oliveira

**1º Secretário :** S. S.

|  |                   |
|--|-------------------|
| REG.                                       | REGISTRO CIVIL DE |
| COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO        |                   |
| Nº. PROTOCOLO 6.210                        |                   |
| LIV.                                       | PAG.              |
| DARIA                                      | /                 |
| REG. N.                                    | LIVRO             |
| DATA                                       |                   |
| CUSTAS R\$ 0 Tabelado                      |                   |
| DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala |                   |

Maria Eugênia de Oliveira  
Advogada  
OAB / RO 49-A



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                       |   |   |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>05.451.931/0001-20</b>   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>22/11/2001</b>   |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO BENEFICIENTE SAO JOSE</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CLINICA SAO VICENTE</b>                                   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>302-6 - ASSOCIAÇÃO</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>RUA DUQUE DE CAIXAS</b>   | NÚMERO<br><b>1805</b>                                   | COMPLEMENTO                             |
| CEP<br><b>78.950-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>NOVA OURO PRETO</b>               | MUNICÍPIO<br><b>OURO PRETO DO OESTE</b> |
| UF<br><b>RO</b>  |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>22/11/2001</b>         |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |   |

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **06/01/2003 às 19:24:00** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

ESTADO DE RONDÔNIA  
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE  
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
Oficiala: Dejanira De Jesus Pereira Silva

Nº ORDEM.: 813  
DATA: 22 de NOVEMBRO de 2001



REGISTRO: 813-Data: 22 DE NOVEMBRO DE 2001. A requerimento de MARIA ELZA ALVES VIANA, CI/RG nº 263.969-SSP/RO, CIC nº 277.109.042-20, datado de 19.11.2001, procede-se ao registro dos Atos Constitutivos da ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSE, representados pela Ata de Constituição datada de 25.05.2001, Ata de Eleição e Posse da Diretoria datada de 20.09.2001, Estatuto Social datado de 20.09.2001, assinados pela advogada MARIA EUGÉNIA DE OLIVEIRA, OAB/RO 49-A e Relação Nominal da Diretoria e demais sócios fundadores, datada de 25.05.2001. A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSE é uma Sociedade civil, sem fins lucrativos, sediada na Rua Duque de Caxias, 1805, Bairro Rodoviário nesta cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, fundada em 05 de setembro de 2001, tem como finalidade a integração do homem na sociedade, notadamente: a) Promover a educação e desenvolver a cultura; b) Promover a defesa da saúde, assistência médica e social; c) Promover amparo social à comunidade; d) Criar, instalar e manter serviços médicos, laboratoriais, sociais e cursos profissionalizantes que beneficiem os mais carentes; e) Promover o desenvolvimento global participativo da comunidade sem distinção de raça, credo ou filiação partidária; f) Auxiliar, colaborar em entidades que visem o desenvolvimento coletivo e social. O prazo de duração da referida associação é por tempo indeterminado, sendo administrada por: A) Assembléia Geral; B) Diretoria Executiva; que será composta por: a) Presidente; b) 1º Vice Presidente, c) 1º Secretário, d) 2º Secretário, e) 1º Tesoureiro e f) 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 03(três) anos; C) Conselho Deliberativo composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, também eleitos para um período de 03(três) anos e D) Conselho Fiscal; Compete ao presidente da Diretoria Executiva representar a Associação em Juizo ou fora dele, podendo delegar poderes a outro da diretoria para esse fim. O Patrimônio da Associação será constituído de fundos e bens adquiridos ou legados a partir de sua constituição. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. O Estatuto da Associação poderá ser modificado em qualquer tempo mediante requerimento dirigido ao presidente da diretoria executiva, feito por qualquer um dos órgãos da Administração. A Associação só poderá ser dissolvida através de Sentença Judicial transitada em julgado ou por aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral em primeira convocação ou 1/3 (um terço) em segunda convocação com a presença do presidente da associação. Dissolvida a Associação, seu patrimônio será destinado ao pagamento das dívidas existentes, havendo saldo positivo, este será revertido em benefício de uma entidade de caráter benficiente ou educacional, reconhecida de utilidade pública, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social e que seja sediada nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO. A Diretoria da Associação fica assim constituída: Presidente: MARIA ELZA ALVES VIANA, brasileira, casada, CI/RG nº 263.969-SSP/RO, CPF nº 277.109.042-20, residente domiciliada na Rua João de Oliveira, 1163; Vice-Presidente: MARIENE DE ANDRADE FERREIRA SALES, brasileira, casada, CI/RG nº 593.057-SSP/RO, CPF nº 92.015.842-53, residente e domiciliada na Rua Jose Lenk, 1929; 1ª Secretaria: UDA RODRIGUES LEAL FREITAS, brasileira, casada, CI/RG nº 429.903-SSP/RO, CPF continua...

no 351.423-162-15, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias, 1805; 35.685.814-5-SSP/SP, CPF nº 639.030.162-68, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 1805; 12) Tesoureira, brasileira, casada, CI/RG nº 572.337-SSP/RO, CPF nº 6080440204, residente e domiciliada na Linha 62, Km 08, Lote 25; 2a) Tesoureira: ALICE COSTA LIMA CASSIANO, brasileira, casada, CI/RG nº 104.572-SSP/RO, CPF nº 286.103.502-15, residente e domiciliada na Rua João de Oliveira, Km 01, 556-SSP/RO, CPF nº 293.842.063-53, residente e domiciliado na Linha 81, Km 01; 19) Membro: NATANIEL CEZAR, brasileiro, casado, CI/RG nº 301.556-SSP/RO, CPF nº 369.513.662-68, residente e domiciliado na Linha 81, Km 01; 20) Membro: BELCINA VIEIRA, brasileira, casada, CI/RG nº 129.449.123-72, residente e domiciliada na Rua João de Oliveira, Km 01, 556-SSP/RO, CPF nº 369.513.662-68, residente e domiciliado na Linha 81, Km 01; 21) Membro: EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 439.291-SSP/RO, CPF nº 656.676.543-53, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 1097; 1a) Suplente: ALESSANDRA COELHO, brasileira, casada, CI/RG nº 892.350-SSP/RO, CPF nº 656.676.543-53, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1097; 2a) Suplente: ROBERTO GOMES VIANA, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 541.580-SSP/RO, CPF nº 478.636.092-91, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, 1740. Demais Sócios Fundadores: 1) ELIAS LIMA CASSINO, residente e domiciliado na Rua João XXIII, 814; 2) ARILDO CRESTAN, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 478.827-SSP/RO, CPF nº 664.458.842-53, residente e domiciliado na BR 364, Km 08; 3) MARIA DE FATIMA COELHO, brasileira, casada, CI/RG nº 105.920-SSP/RO, CPF nº 191.420.092-15, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, 1097; 4) EUDÓ MARTINS DE SALES, brasileiro, casado, CI/RG nº 672.541-SSP/RO, CPF nº 478.629.122-68, residente e domiciliado na Rua José Lenk, 1929; 5) EDICARLOS ALVES BEDELEGUE, brasileiro, casado, CI/RG nº 559.115-SSP/RO, CPF nº 585.029.122-91, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 1805; 6) AMAURI COSTA CASSIANO, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 697.904-SSP/RO, CPF nº 478.629.122-68, residente e domiciliado na Rua João XX III, 814; 7) MARIA JOSE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, CI/RG nº 229.829-SSP/RO, CPF nº 191.009.572-9, residente e domiciliado na Rua João Oliveira, 1164; 8) EDSON CARLOS ALVES BEDELEGUE, brasileiro, casado, CI/RG nº 543.192-SSP/RO, CPF nº 572.927.872-15, residente e domiciliado na Linha 62, Km 08, Lote 25 e 9) LUCIANO PRUDENTE CASTILHO, brasileiro, casado, CI/RG nº 624.107-SSP/RO, CPF nº 640.240.832-87, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 204, todos neste município de Ouro Preto o Oeste-RO.

Eu, Camila de Oliveira Coelho, escrevente, digitai, Eu, Dejanira de Jesus Pereira Silva, oficiala, conferi e assino.

Certifico que a presente Certidão é cópia fiel do registro, arquivado neste serviço.



Ata de Constituição da  
Associação Beneficente "São  
José", e aprovação de seu Es-  
tátuto.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de Dois mil e um, às 20 (vinte) horas, reuniram-se na rua Duque de Caxias, nº 1805, bairro Rodoviário, algumas pessoas, com o fim exclusivo de estudar a viabilidade de criação de uma associação que tivesse por objetivo de desenvolver programas de assistência médica e promoção social, na Comunidade de Ouro Preto Deste (EO), tendo como meta, na área de assistência, atendimento médico gratuito à pessoas carentes, e na área de promoção social, oferta de cursos profissionalizantes de atividades afins.

Após sugestões, foi criado o esboço do Estatuto. Para início das atividades da Associação, foi sugerido pelo Senhor Edson dos Alves Bedelhe que a Associação pudesse funcionar em caráter provisório nas dependências da Clínica "São Vicente", empresa de sua propriedade, até que fosse criada condições de sua sobrevivência própria, sendo que o horário de desenvolvimento das atividades da Associação seria, a partir das 13:00 (treze) horas, pois o horário compreendido das sete às 12:00 (doze) horas, a reposta em presta serviços ao comércio; tendo sido tal sugestão aceita por todos os presentes. Definida a forma de funcionamento da Associação, ficava deliberado que se criaria uma

Maria Eugênia de Oliveira  
Assinada



uma Junta Provisória para aprovação do Estatuto, (bem como para aprovação do Estatuto da Associação) e também para convocações de eleições para dirigir a entidade no período compreendido entre 25/05/2001, (ente e cinco de maio do ano de Dois mil e oitum) a 20/09/2001, (ente de maio de setembro de Dois mil e oitum), data essa determinada para posse da nova Diretoria. Nesse mesmo ato, os senhores presentes, deram posse a Junta Provisória que ficou assim definida com os seguintes membros e funções; Presidente - Luciano Prudente Castilho, Secretário - Amaury Costa Cassiano, Tesoureiro, Eulio Martins de Sales.

Após a tomada de posse da Junta provisória, foi sugerido e aceito que a Associação receberia o nome de "São José". Após a posse da Diretoria, foi colocado em votações o Estatuto da Instituição, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida foi discutida a data provável para realização do pleito eleitoral, tendo ficado definido o dia 16/09/2001 (dezesseis de setembro de Dois mil e um), para sua realização; Em seguida, a Junta Provisória, por consenso, escolheram entre seus membros presentes a constituição da Comissão eleitoral, tendo ficado assim constituída: - Presidente Maria José de Oliveira, Secretário: Alessandro Coelho.

Empossada a comissão eleitoral, a senhora presidente Maria José, agradeceu as indicações de seu nome para dirigir os trabalhos, bem como conclamou os presentes que participassem de coração a todas as atividades da Associação, pois é um trabalho de todos juntos.



Social. Informou ainda que a partir do dia 11/09/2001 (onze de setembro de dois mil e um), estarão abertas as inscrições de chapas para a disputa eleitoral; Em seguida o senhor Presidente da Junta Provisional, colocou a palavra d disposições dos presentes, tendo a senhora Alice Costa Peruna Dama, elogiado e elogiado os fins da associação e pediu a todos os presentes que não descasse esse trabalho ruim. Como ninguém mais se manifestou sobre o uso da palavra, deu-se por encerrada a Assembleia que foi por mim secretariada, que, após lida e aprovada sua assinada por todos os membros da Diretoria. Márcio Prudente Castillo  
 Presidente : Me  
 Secretário : Amarilis Costa Oliveira  
 Tesoureiro : Eduardo Martins de Sales

|  |        |
|--|--------|
| <b>REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS</b> |        |
| COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO        |        |
| Nº. PROTOCOLO ..... 6.210                  |        |
| LIV.                                       | A-1    |
| PAG.                                       | 1/2/VC |
| DATA ..... 20-11-01                        |        |
| REG. N° 813 LIVRO A                        |        |
| DATA ..... 22-11-01                        |        |
| CUSTAS R\$ 5,96 EMEF 59,61                 |        |
| DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala |        |



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Secretaria Municipal de Saúde  
COORDENAÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº

1483-0

Contribuinte

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSE

Denominação Comercial

CLINICA SÃO VICENTE

Localização

DUQUE DE CAXIAS

1805

Em OURO PRETO DO OESTE RO

está Autorizada a

Funcionar na Atividade

ANALISE CLINICA

Por ter sido suas instalações inspecionadas e julgadas satisfatórias

Ressalva

O respectivo ALVARÁ somente será válido, juntamente com a Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular da Atividade Licenciada.

Ouro Preto do Oeste - RO,

/ 11/03/2003 /

COORDENADOR(A) DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA  
E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA  
Portaria. 4004 - 13-09-02

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL  
DEC. Maria da T. da Silva

Secretaria Mun. de Saude  
Port. n.º 3166 de 06/01/2000

**MANTER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**  
**"CIDADANIA E PARCERIA"**



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste  
Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

15 Proc.  
2 Folha  
3000  
4000  
5000  
6000  
7000  
8000  
9000  
10000  
11000  
12000  
13000  
14000  
15000  
16000  
17000  
18000  
19000  
20000  
21000  
22000  
23000  
24000  
25000  
26000  
27000  
28000  
29000  
30000  
31000  
32000  
33000  
34000  
35000  
36000  
37000  
38000  
39000  
40000  
41000  
42000  
43000  
44000  
45000  
46000  
47000  
48000  
49000  
50000  
51000  
52000  
53000  
54000  
55000  
56000  
57000  
58000  
59000  
60000  
61000  
62000  
63000  
64000  
65000  
66000  
67000  
68000  
69000  
70000  
71000  
72000  
73000  
74000  
75000  
76000  
77000  
78000  
79000  
80000  
81000  
82000  
83000  
84000  
85000  
86000  
87000  
88000  
89000  
90000  
91000  
92000  
93000  
94000  
95000  
96000  
97000  
98000  
99000  
100000

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº 1483-0

Contribuinte

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO JOSE

Denominação Comercial

CLINICA SAO VICENTE

Atividade Principal

ANALISE CLINICA

Endereço

DUQUE DE CAXIAS 1805

Início Atividade

12/03/2003

|                  |         |                     |          |                |        |                |                      |
|------------------|---------|---------------------|----------|----------------|--------|----------------|----------------------|
| Publicidade Nada | Simples | 0,00 M <sup>2</sup> | Luminoso | M <sup>2</sup> | Isento | M <sup>2</sup> | Hor. Especial Normal |
|------------------|---------|---------------------|----------|----------------|--------|----------------|----------------------|

Insc. Est.

CNPJ/CPF  
5451931000120

Insc. Junta Comercial

Área Utilizada / M<sup>2</sup>

162,00

Insc. Cad. Imobiliário

3099195

Horário de Funcionamento

Normal

Uso Solo

Ressalva

O respectivo ALVARÁ somente será válido, juntamente com a Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular da Atividade Licenciada.

Ouro Preto do Oeste - RO,

11/03/2003

DIRETOR(A) RECEITA

SECRETÁRIO(A) PLANEJ. E FAZENDA

Eric Jose de Oliveira Santos  
Dir. N° 333100 de 03/03/2003  
Diretora da Div. de Planejamento e Fazenda  
Sec. Mun. de Planej. e Fazenda Municipal

MANTER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL

"CIDADANIA E PARCERIA"

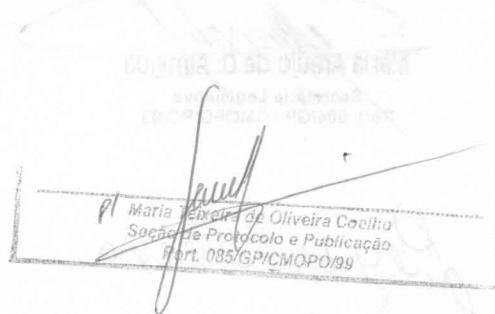
Sec. Municipal de Planej. e Fazenda  
Port. N.º 3934 de 08-07-2002



Ao Gabinete da Presidência;

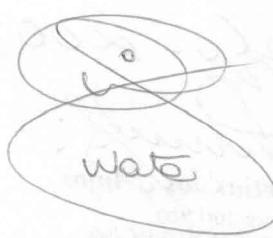
Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 13 de março de 2003.



Segue a Secretaria Legislativa  
o presente processo para providências  
cabíveis.

em 13/03/03



Vwata Camilo Lopes  
Assessor Gabinete da Presidência  
Port. 010/GP /CMOPO/RO/03

Ao Plenário

segue Processo com Projeto de Lei nº  
320/03 (320/03) para conhecimento.

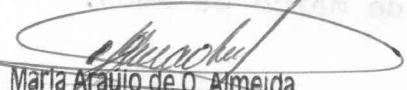
Em: 13  
03  
03

Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP /CMOPO/RO/03

À Assessoria Jurídica,

Segue Processo com Projeto de Lei nº 320/03  
para análise e Parecer Técnico.

Em: 18  
03  
03

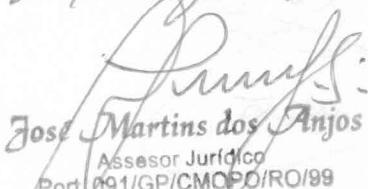
  
Maria Araújo de O. Almeida

Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOP/RO/03

À Secretaria Legislativa

Envio projeto de lei para ser encaminhado às Comissões de  
Justiça e Redações e Educação  
e Assistência Social.

Em, 20- Março- 2003.

  
José Martins dos Anjos  
Assessor Jurídico  
Port. 091/GP/CMOP/RO/99

|  |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  |
| DIVISÃO LEGISLATIVA  |
| Comissão Permanente da <u>Justiça e Redação</u> .  |
| Para Parecer dentro do prazo regimental.   |
| Em 20 de 03 de 2003.   |
| <br>Diretor(a) Legislativo(a) |

Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOP/RO/03



**Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO.  
Assessoria Jurídica**

Projeto de Lei nº 320/03 de 13/03/2003.

“Reconhece a Associação Beneficente  
São José de Ouro Preto do Oeste-RO  
de utilidade pública”.

**Parecer Técnico - Jurídico nº 032/2003.**

O Projeto de Lei acima citado é a nosso sentir Constitucional, encontra-se amparado por nossa Lei Orgânica, trata-se de reconhecer de utilidade Pública a Associação Beneficente São José de Ouro Preto do Oeste entidade sem fins lucrativos.

Estando o projeto juridicamente válido, deve pois ser analisado pelas comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social.

A Matéria será aprovada pelo Plenário pelo voto da maioria simples, conforme Art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 20/março/2003.

*José Martins dos Anjos*  
*Assessor - Jurídico*



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N° 320/03

EM, 13 DE MARÇO DE 2003.

**ASSUNTO** “RECONHECE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE OURO PRETO DO OESTE/RO, DE UTILIDADE PÚBLICA”.

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO N° 008/03**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação na pessoa dos Vereadores Almir Barbosa, Flávio Farias de Almeida e Milton Custódio Bragança, sendo respectivamente Presidente, Relator e Membro da referida Comissão, em sua análise concluíram que o mesmo é Constitucional.

Assim sendo, somos favoráveis ao referido Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 26 de março de 2003.

*FALTOU*  
**Almir Barbosa**  
**Presidente**

*Flávio Farias de Almeida*  
**Relator**

*Milton Custódio Bragança*  
**Membro**

|  |
|--|
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  |
| APROVADO                                 |
| Votação Unica                            |
| Quorum <u>13 votos / 14. MAM.</u>        |
| Sessão <u>ORDIN.</u> Horas. <u>19:00</u> |
| Em <u>31</u> de <u>03</u> de <u>2003</u> |



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER UNIFICADO Nº 006/03

PROJETO DE LEI Nº 320/03

As Comissões unificadas em análise ao Projeto de Lei nº 320/03, de 13 de março de 2003 que “Reconhece a Associação Beneficente São José de Ouro Preto do Oeste – RO., de Utilidade Pública”, concluíram em Parecer Unificado de que o Projeto é, viável e de alta relevância social para os nossos municípios.

Assim sendo, entende as Comissões Unificadas de que o Projeto é necessário, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 28 de Março de 2003.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL

Auro Vieira Coelho  
Presidente

Luzia Dinora Vieira  
Relatora

Amilton Vieira de Oliveira  
Membro

|   |                  |
|---|------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE |                  |
| APROVADO                                |                  |
| Votação Única                           |                  |
| Quorum                                  | 13 votos SIMAM   |
| Sessão                                  | ORDIN.           |
| Em                                      | 31 de 03 de 2003 |
| Horas                                   | 19:00            |

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Antonio Gomes de Sá  
Presidente

Sebastião Gomes Viana  
Relator

Francisca da C. Silva Santos  
Membro



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
*Gabinete da Presidência*



OFÍCIO Nº129/GP/CMOPO/RO

EM, 1 DE ABRIL DE 2003.

**Senhor Prefeito;**

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, Vereador **Jânio Lopes Souza - Zoca**, encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Leis, abaixo relacionados para sancionar as leis:

- Projeto de Lei Nº 878 de 6 de março de 2003, que “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente” aprovado em 31/3/2003;

- Projeto de Lei Nº 318 de 27 de fevereiro de 2003, que “Dispõe sobre a Educação Ambiental e Institui a Política Municipal de Educação Ambiental e dá outras providências.” Aprovado em 31/3/2003;

- Projeto de Lei Nº 320 de 13 de março de 2003, que “Reconhece a Associação Beneficente São José – de Ouro Preto do Oeste/RO, de Utilidade Pública”.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

**Atenciosamente**

**Wata Camilo Lopes**  
Assessor Gabinete da Presidência  
Port. 010/GP/CMOPO/RO/03

**EXMO. SR.  
CARLOS MAGNO RAMOS  
MD. PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA.**

GABINETE DO PREFEITO

Recebi a, 1ª Via

Em 01/04/03

À Secretaria Legislativa,  
segue processo com Parecer nº 008/03 para  
as providências.

Em: 26  
03  
03

Flávio Farias de Almeida  
Vereador - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
DIVISÃO LEGISLATIVA  
Comissão Permanente de Educação e  
Assistência Social  
Para Parecer dentro do prazo Regimental.  
Em 26 de 03 de 2003

*Maria Araújo de O. Almeida*  
Diretor(a) Legislativa  
Maria Araújo de O. Almeida  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOPPO/RO/03

À Secretaria Legislativa  
segue processo provisório  
e segue provisório

em 28/03/03

*Pedro*

ao Plenário,  
segue processo com projeto nº 320/03  
e Parecer para votação.

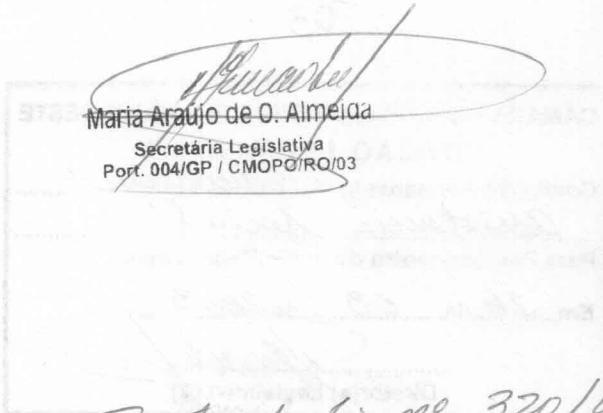
Em: 31  
03  
03

*Maria Araújo de O. Almeida*  
Secretaria Legislativa  
Port. 004/GP / CMOPPO/RO/03

AO Plenário.

Segue Projeto para 2<sup>a</sup> votação em  
sessão extraordinária.

Em: 31  
03  
03



AO Protocolo,

Segue Processo com Projeto de lei nº 320/03,  
conferido com a Lei nº 938/03, para arquivamento.

Em: 25  
04  
03

